

DECRETO N.º 51.569, DE 13/07/2026.

ALTERA OS ITENS 1.07, 8.05, 13.05 e 18.03 NO ANEXO II DO DECRETO N.º 47.566, DE 13/12/2024, QUE DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTO CONSIDERADOS DE IMPACTO LOCAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens 1.07, 8.05, 13.05 e 18.03 do Anexo II do Decreto Municipal nº 47.566, de 13/12/2024, alterado pelo Decreto nº 50.456 de 29/12/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	-	-	AUG ≤ 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	MÉDIO	0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
------	--	---	---	---	---	-----------	---------------	---------	-------	--

(...)

8.05	Serraria (somente de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (VMMS) em m³/mês	-	VMMS ≤ 500	VMMS > 500	-	-	MÉDIO	1610-2/03 Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 1610-2/04 Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem 1610-2/05 Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
------	--------------------------------	---	---	---	------------	------------	---	---	-------	--

(...)

13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em m²	-	-	AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	MÉDIO	1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefato 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente 9601-7/02 Tinturarias
-------	---	---	----------------------	---	---	------------	--------------------	------------	-------	--



(...)

18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	N	Área total (ATO) em m ²	<i>Quando em loteamento os consolidados ou já licenciados e com sistema público de saneamento básico</i>	Demais casos	-	-	-	BAIXO	4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
-------	--	---	------------------------------------	--	--------------	---	---	---	-------	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal